

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 38340/2015**

NOME DO INFRATOR: COMPANHIAS DOCAS DO PARÁ
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 80 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8590/2015, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 24507/2012**

NOME DO INFRATOR: AGROPECUARIA MARTINS LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2090/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 36128/2014**

NOME DO INFRATOR: MORELSON REBOUÇAS FROTA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3127/2010/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 12514/2016**

NOME DO INFRATOR: EMILIO CARLOS NOGUEIRA BATAGIN
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3490/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 17298/2017**

NOME DO INFRATOR: META EMPREENDIMENTO
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Inciso IV do art 81 Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com p art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4582/2017/GERAD ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 5190/2017**

NOME DO INFRATOR: JAIRE AMORIM DOS SANTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 50 e 70 da Lei Federal 9605/2008 c/c decreto federal 6514/2008 e art. 225 C F /1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8485/2017, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2427/2013**

NOME DO INFRATOR: JOÃO SERRA ALVARENGA NETO
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 do Decreto Federal nº 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6565/2013/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 586/2014**

NOME DO INFRATOR: ACOSTA & FIGUEIREDO LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 paragrafo 1º do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, art. 225 CF/ 88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6828/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2217/2012**

NOME DO INFRATOR: ORLANDO BARASUOL
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 Do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 c/c art 50 da lei federal 9605/98 e a Lei de crimes ambientais art. 225 /1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou NULO o Auto de Infração nº 2412/2012/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do Art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 3910/2009**

NOME DO INFRATOR: MADEFLORA MADEIRAS DA FLORA LTDA-ME
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 79 Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 18 Decreto Federal 6514/2008

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 1459/2009/GEMAM, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do art. 21 o Decreto Federal 6514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 774709

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA**PORTARIA Nº 155 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2022/298805 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Participar de ações de levantamento e diagnóstico técnico das potencialidades das comunidades do PESAM para a Renovação do Plano de Manejo

Origem: São Geraldo do Araguaia-PA

Destino: Belém-PA

Período: 29/03 a 15/04/2022 - 17,5 (dezessete e meia) diárias

Servidor: Soraya Tatiana Macedo Alves - 54186246 - Técnico em Gestão de Meio Ambiente

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 774152

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA**PORTARIA Nº 02/2022 - CIGESP**

Altera dispositivos da PORTARIA Nº 01/2022 - CIGESP, de 21.02.2022, que criou o Grupo de Trabalho Integrado de Estatística e Análise Criminal do SIEDS com o escopo de coordenar a análise e qualificação de dados da Segurança Pública.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da PORTARIA Nº 01/2022 - CIGESP, que designou representantes para compor o GTI, indicados pelos respectivos órgãos que integram o SIEDS;

CONSIDERANDO a remessa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária de indicação de seus representantes para compor o citado Grupo de Trabalho Integrado.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Art. 2º da PORTARIA Nº 01/2022 - CIGESP, de 21 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial nº 34.875 para inclusão de novos membros representantes, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O GTI terá a seguinte representação:

(...)

VII - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP):

Titular: FELIPE AUGUSTO SILVA DE CASTRO;

Suplente: MAIRA AMARAL ALVES."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 18 de março de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Presidente do Comitê Integrado da Segurança Pública (CIGESP)

Lei Estadual nº 7.584/11, art. 6º§1º

Protocolo: 774226